

Universidade de Brasília (UnB)  
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE)  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)  
Bacharelado em Ciências Contábeis

Caroline Pacheco Fontenele

ANÁLISE DO IMPACTO CAUSADO NA PROVISÃO DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO  
DUVIDOSA DEVIDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE (IFRS)

Brasília, DF  
2013

Professor Doutor Ivan Marques de Toledo Camargo  
Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Mauro Luiz Rabelo  
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Jaime Martins de Santana  
Decano de Pesquisa e Pós-graduação

Professor Doutor Roberto de Goés Ellery Júnior  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor César Augusto Tibúrcio Silva  
Coordenador Geral do Programa Multiinstitucional e Inter-regional de  
Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB e UFRN

Professora Mestre Rosane Maria Pio da Silva  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - diurno

Professor Doutor Bruno Vinicius Ramos Fernandes  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - noturno

Caroline Pacheco Fontenele

ANÁLISE DO IMPACTO CAUSADO NA PROVISÃO DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO  
DUVIDOSA DEVIDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE (IFRS)

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora:

Prof.<sup>a</sup> Mestra Danielle Montenegro Salamone  
Nunes

Linha de pesquisa:

Contabilidade para tomada de decisão

Área:

Contabilidade de instituição financeira

Brasília, DF  
2013

FONTENELE, Caroline Pacheco

Análise do impacto causado na Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa devido as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)/ Caroline Pacheco Fontenele -- Brasília, 2013.  
64. p.

Orientador (a): Prof. <sup>a</sup> Mestra Danielle Montenegro Salamone Nunes

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia - Graduação) – Universidade de Brasília, 1º Semestre letivo de 2013.  
Bibliografia.

1. Provisão de Crédito de Liquidação. 2. Perda Incorrida. 3. Perda Esperada  
I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília. II. Título.

CDD –

Caroline Pacheco Fontenele

ANÁLISE DO IMPACTO CAUSADO NA PROVISÃO DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO  
DUVIDOSA DEVIDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE (IFRS)

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)  
defendido e aprovado no Departamento de  
Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade  
de Economia, Administração e Contabilidade  
da Universidade de Brasília como requisito à  
conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências  
Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em  
Ciências Contábeis, aprovado pela seguinte  
comissão examinadora:

Prof.<sup>a</sup> Mestre Danielle Montenegro Salamone Nunes  
Orientador  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais  
Universidade Brasília (UnB)

Prof.<sup>a</sup> Mestre Rosane Maria Pio da Silva  
Examinador  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais  
Universidade Brasília (UnB)

Brasília (DF), 05 de julho de 2013

A Deus, por tudo que sou e que alcancei.  
À minha mãe e meu pai, pela vida, pelo amor,  
paciência e por nunca permitir que perdesse a força.  
À minha irmã, pelo exemplo acadêmico a ser seguido, pelo carinho e amor.  
Ao meu namorado, pelo companheirismo, compreensibilidade, força e amor.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora de Fátima em primeiro lugar pelo dom da vida, pelo amor incondicional, pelo amparo constante, por me carregar nos braços todas as vezes que eu não consegui andar sozinha.

Aos meus pais Katia e Edson, agradeço pela educação dada, pelos bons princípios, pelas noites em claro cuidando de mim, por me darem a vida e por fazerem do mundo um lugar digno de se viver. A eles o meu eterno agradecimento por todo o esforço despendido para que eu chegasse até aqui, por acreditarem no meu potencial mesmo quando eu fraquejei. Por todo o amor, carinho, cuidado, ensinamentos, lições de vida. A eles devo tudo que sou e que consegui.

A minha irmã Karen Fontenele por ter tido fundamental importância ao longo de toda minha vida, por ter sido a primeira e melhor amiga de todas as horas. Por todos os ensinamentos, por ser exemplo acadêmico e acima de tudo por estar ao meu lado mesmo quando eu não mereci.

A minha orientadora Danielle Montenegro Salamone Nunes pelo companheirismo, pela compreensão, pelo apoio e por todo o processo de aprendizado envolvido nesta etapa árdua.

Ao meu namorado Luciano Dias, pela paciência, cuidado, carinho, ajuda, compreensão. A você, meu amor e minha gratidão infinita.

Aos meus amigos de curso, que caminharam comigo ao longo desses quatro anos e meio. Pelas noites mal dormidas, pelas tardes de estudo, pela troca de vida constante. Em especial, sem desmerecer os demais, o meu muito obrigada ao Edson Lacerda, Micael Portela e Cristiane Oliveira. Vocês estiveram ao meu lado durante todo esse tempo e me ajudaram em diversos momentos difíceis da graduação, nunca vou esquecer o carinho de vocês.

Aos professores do Departamento de Ciências Contábeis da UnB, por proporcionarem um ambiente diferenciado de aprendizado.

A todos que participaram e participam da minha vida todos os dias, me mostrando que ainda vale a pena acreditar no ser humano.

A todos vocês, muito obrigada.

## SUMÁRIO

RESUMO .....	7
1 INTRODUÇÃO.....	8
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1 Conceito de Crédito .....	11
2.2 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa .....	12
2.3 Perda Incorrida x Perda Esperada.....	13
2.4 Risco de Crédito.....	13
2.5 Resolução CMN 2. 682/99.....	15
2.6 CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.....	16
3 METODOLOGIA.....	19
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	20
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	23
REFERÊNCIAS .....	24

## RESUMO

O presente trabalho visa analisar o impacto da mudança na metodologia prevista nas normas internacionais para o cálculo da PCLD – Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa no percentual de provisão das operações de crédito das instituições financeiras com atuação no Brasil. O referencial teórico traz a estrutura conceitual para o entendimento acerca dos conceitos intrínsecos a temática. Aborda-se os conceitos de crédito, provisão para crédito de liquidação duvidosa, Resolução CMN 2.682/99 bem como a base conceitual contida no CPC 38- Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração que possui correlação com a norma internacional IAS 39. Para se analisar o impacto da mudança de metodologia, foram analisadas as dez maiores instituições financeiras com atuação no Brasil, segundo a lista divulgada pelo BACEN, e para tal análise colheu-se os dados da carteira de crédito bem como da provisão nos sites de tais instituições. Comparou-se o percentual de provisão em relação a carteira dos dados publicados em IFRS e BRGAAP. Tal análise procura observar a aplicação dos conceitos de perda incorrida e perda esperada. A expectativa do comportamento da provisão era que ela diminuísse no IFRS segundo o conceito de perda incorrida, fato que não ocorreu em três instituições: Votorantin, Citibank e BTG Pactual.

### **Palavras-chaves:**

Provisão para Crédito de Liquidação de Duvidosa; Perda Incorrida; Perda Esperada.

## 1 INTRODUÇÃO

A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa vem a ser a expectativa que a entidade tem de perder em suas operações. É constituída segundo normas peculiares da indústria a qual a empresa está inserida e as instituições financeiras brasileiras possuem regulamentação específica que está expressa sob a forma da Resolução CMN 2.682/99. (RAMOS, Alkidar de Toledo, et. al., 2010)

Em relação às instituições financeiras, têm-se como principal negócio as operações de crédito, as quais a detentora do recurso o disponibiliza em troca de recebimento futuro da parcela cedida acrescida de remuneração do capital fornecido. Nesse caso, observa-se a Instituição Financeira como uma grande intermediadora de recursos, levando-se em consideração que esta de um lado capta recurso de seus clientes e por outro lado o disponibiliza para outros potenciais clientes interessados em negociar esse capital.

Apresenta-se como característica inerente à operação de crédito, o risco, que é ponto de estudos, análises e desenvolvimento de metodologias de avaliação. O risco se dá pelo fato que o tomador pode não conseguir recuperar o crédito emprestado, trazendo assim uma perda para instituição financeira em consequência de maus pagadores.

O montante total a ser disponibilizado por uma instituição financeira para as operações de crédito é resultado das políticas da entidade que analisa os fatores de mercado, bem como a performance da taxa de juros. Observa-se um estudo no que tange os métodos qualitativos no processo decisório de concessão de crédito bem como o histórico da carteira de crédito.

No cenário brasileiro, tem-se uma forte regulamentação das instituições financeiras, sendo suas operações pautadas em normativos, regulamentos, leis e resoluções que são fiscalizadas de maneira rigorosa. O Sistema Financeiro Nacional do Brasil está dividido em três grandes grupos: Órgãos normativos, entidades supervisoras e os operadores. O primeiro grande grupo é composto pelo Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar. O segundo grupo compreende o Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Superintendência de Seguros Privados e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. O terceiro e último grupo abrange: Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista; Bolsas de mercadorias e futuros; Resseguradores; Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão) (BACEN,2013).

O normativo brasileiro que trata da constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa é a Resolução CMN 2.682/99 conforme supracitado. A concepção inserida neste normativo é a constituição da provisão segundo o conceito de perda esperada. No momento da contratação do cliente, a instituição avalia a operação com base nos estabelecidos no normativo vigente e atribui a esse uma classificação segundo seu nível de risco e a partir desse nível de risco observa-se um percentual previsto na Resolução CMN 2.682/99 que é aplicado no montante da operação para se obter a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD). O conceito de perda esperada se cristaliza no real no momento inicial em que se determina uma provisão para perda sem que o cliente tenha apresentado necessariamente algum indício de inadimplência. A provisão inicial se ajusta por ocasião do balanço mensal e segundo eventos de atrasos apresentados pelo cliente. (CMN, 1999)

Por outro lado, tem-se o conceito de perda incorrida, trazido pelas normas internacionais emitidas pelo IASB, apresentado e traduzido aqui no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábil CPC 38- Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Na visão das normas internacionais é necessário ter indícios fortes e consistentes para se proceder em constituição provisão de perda. É analisada a conjuntura do mercado o qual o cliente está inserido; a situação financeira atual, se esta se apresenta em declínio aproximando-se de falência, e outros fatores. (CPC, 2009)

A convergência com as Normas Internacionais faz parte do cenário atual, existindo a exigência por parte dos órgãos reguladores a publicação das Demonstrações Financeiras tanto em BRGAAP quanto em IFRS. Apesar desse fato, nota-se que o Banco Central do Brasil não recepcionou elevada quantidade de CPC's, sendo oito pronunciamentos em um universo total de quarenta e quatro. Os CPC's recepcionados foram: CPC 00 - Pronunciamento Conceitual Básico, CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 – Evento Subsequente e CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Dentre as diversas vantagens da convergência, pode-se citar a possibilidade de comparabilidade entre Demonstrações Financeiras de entidades do mundo todo. (BACEN,2013; FIPEAFI, 2010)

Nesse sentido o presente trabalho visa analisar o impacto da mudança na metodologia prevista nas normas internacionais para o cálculo da PCLD no percentual de provisão das operações de crédito das instituições financeiras com atuação no Brasil.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: além dessa introdução, onde é apresentado o objetivo da pesquisa, tem-se o referencial teórico, onde é explicitado o conceito de crédito; de provisão para crédito de liquidação duvidosa; risco de crédito; as considerações da Resolução CMN 2.682/99 e alterações; CPC 38- Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, após o referencial teórico, apresenta-se a metodologia, na qual é apresentada os critérios utilizados nesta pesquisa, em seguida é realizada a análise de dados que apresenta os resultados obtidos por meio dos testes realizados e por último as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Conceito de Crédito

Crédito está relacionado à concessão de um determinado valor esperando-se obter um montante futuro maior. Nesse sentido, tem-se a expectativa de retorno do crédito bem como um adicional, o qual pode ser denominado de juros, sobre o montante envolvido na transação. Por estar intimamente relacionado ao risco, observa-se que a decisão e análise de emprestar são de incumbência do lado detentor do recurso.

Com relação às instituições financeiras, Brito e Assaf Neto (2008) ressaltam que a figura do crédito representa a disponibilização de recurso para um cliente configurando-se um empréstimo ou financiamento, firmando-se o acordo de realização do ato de pagamento em data específica do montante negociado na operação entre as partes.

Entre as diversas funcionalidades do crédito, observa-se que este possui a capacidade de elevar o nível de atividade das entidades, exercendo influência no comportamento da demanda, automaticamente interferindo na oferta. Existe também o lado social do crédito, o qual é exposto quando este auxilia as pessoas a conseguirem adquirir o que almejam, como por exemplo, a aquisição de habitação, alimentos e outros. Outra característica importante é o fato de o crédito possibilitar a realização de projetos quando as entidades não possuem disponibilidades para isso. Nesse sentido, o crédito pode se configurar como elemento do processo inflacionário bem como propiciar que pessoas físicas ou jurídicas se envolvam em dívidas (SILVA, 1988).

No que se refere à análise de crédito, tanto em instituições financeiras quanto em outro tipo de cedente de crédito, tem-se que essa é realizada com o objetivo de reconhecer os riscos inerentes à operação, tomar conhecimento sobre a situação econômico-financeira do tomador do recurso bem como sua capacidade de saldar suas dívidas, conseguindo identificar os melhores tipos de crédito segundo as necessidades do cliente final para poder liberar o montante adequado do recurso solicitado.

Analisando os vários lados que o risco de crédito pode apresentar, tem-se o risco de mercado, que vem a ser o risco de mudança de um determinado investimento por conta das forças que o mercado exerce. Esse risco é inerente às instituições financeiras, entretanto observa-se empenho por parte dessas instituições por desenvolverem técnicas para mitigar tal

risco. Esse é um fato do cenário do risco de mercado que não necessariamente se aplica no todo do risco de crédito. (CAOINETTE; ALTMAN e NARAYANAN, 1998)

Existem diversos tipos de instrumentos específicos que propiciam a análise do crédito e estes possuem tendência de variação se adequando à situação em que se encontra. Encontrar o método adequado para determinada situação não é simples, é necessário proceder em decisões complexas em ambientes mutáveis que por diversas vezes não fornece todos os dados necessários (SCHRICKEL, 1994).

Os padrões de crédito estão ligados aos fatores mínimos requeridos para que possa haver concessão de crédito a um tomador. O emprestador gerenciará suas políticas de acordo com sua pretensão de concessão, sendo estabelecidos padrões mais rígidos ou mais flexíveis, quando da vontade de aumentar o volume de empréstimos. (ASSAF NETO; SILVA, 2010)

## **2.2 Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa**

Tem-se que a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa é uma conta do ativo de natureza credora que representa o valor que a empresa espera não receber de seus clientes. Essa conta é redutora do ativo circulante.

Segundo Niyama e Gomes (2005, p.54):

A constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa representa, em qualquer empresa, uma estimativa de perda provável dos créditos, em atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial ao da Realização da Receita e Confrontação com a Despesa e ao da Prudência ou Conservadorismo.

Pode-se inferir que a importância de se provisionar vai de encontro com o exposto nas normas internacionais de contabilidade, logo em conformidade com o processo de harmonização das normas contábeis. Desse modo, tem-se a questão da estimativa do valor que se pode recuperar o ativo, processo o qual é de suma importância aos usuários da contabilidade, mostrando-se a verdadeira situação do ativo, ou seja, a realidade do que se espera receber por este ativo (FIPECAFI, 2010)

Em relação às instituições financeiras, a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa vem a ser a conta que acerta o valor das operações de crédito registradas nas Demonstrações Contábeis, visando principalmente fornecer uma posição patrimonial mais próxima da

realidade fazendo com que os usuários disponham de informações mais precisas para a tomada de decisões. (WATANABE et. al., 2005)

Sendo em sua essência, a provisão para crédito de liquidação duvidosa, uma conta de estimativas, no que se referem os critérios do BRGAAP e do IFRS, está intimamente ligado a questão do erro, podendo ser insuficiente ou excedente às realizações do período.

### **2.3 Perda Incorrida x Perda Esperada**

No cenário atual, tem-se do lado das normas internacionais o conceito de perda incorrida, enquanto que, nas normas brasileiras o conceito está ligado à constituição por perda esperada.

As perdas estimadas são baseadas em expectativas de não recebimento segundo o perfil do cliente, o histórico da carteira de crédito, o comportamento de inadimplência do cliente, e as modificações nos cenários previstos. No que está ligado a perdas incorridas, encontra-se no Manual de Contabilidade Societária – FIPECAFI 2010, que para ser reconhecido como perda é necessário que a parte possuidora dos créditos tenha ciência da situação atual. Dessa maneira, é indispensável que sejam apresentadas situações nas quais realmente exista indicativo de perda, seja atraso que já aconteceu, situação de falência de conhecimento público, falta de pagamento adequado a outras instituições. É importante destacar que o reconhecimento deve ocorrer quando os fatos são pautados em situações concretas que indiquem perda.

No Brasil, a instrução normativa que regulamenta a constituição de provisão para crédito de liquidação duvidosa para as instituições financeiras é a Resolução CMN 2.682/99 e alterações posteriores. As normas internacionais emitidas pelo IASB- International Accounting Standards Board, são alinhadas pelo CPC- Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e no que tange o referido assunto, apresenta-se na figura do CPC 38- Instrumentos Financeiros: Reconhecimento Financeiro e Mensuração.

### **2. 4 Risco de Crédito**

O risco é uma escolha e não uma casualidade e representa a possibilidade de perda financeira representada pela perda de valor, pode ser composto por risco de crédito pela insolvência de clientes e parceiros, risco de mercado decorrente de taxa de juros e câmbio e risco operacional decorrente de falhas humanas e tecnológicas. (CAOUILLE; ALTMAN e

NARAYANAN, 1998; ASSAF NETO; BRITO, 2008; BRITO; CORRAR; ASSAF NETO, 2009)

Crédito é a confiança na verdade do cumprimento de um acordo que envolve duas ou mais partes e expressa a promessa de pagamento. Sobre o aspecto financeiro crédito são recursos financeiros destinados a financiamentos para realização de operações comerciais entre pessoas físicas e jurídicas. Crédito é essencial para o desenvolvimento social e econômico de um país, ele atende as necessidades econômicas e financeiras de empresas e clientes. (CAOUILLE; ALTMAN e NARAYANAN, 1998; ASSAF NETO; BRITO, 2008; BRITO; CORRAR; ASSAF NETO, 2009)

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrências de perdas em uma transação financeira, quando o tomador ou a contraparte é incapaz de honrar suas obrigações assumidas a serem liquidadas nas condições pactuadas, à desvalorização de contrato de crédito decorrente de deterioração, redução de ganhos e aos custos de recuperação. Esse risco está relacionado a fatores internos e externos que prejudicam o pagamento dos valores envolvidos em uma transação financeira. (BRITO; CORRAR; ASSAF NETO, 2009)

Na ótica das instituições financeiras a definição de risco de crédito é associada ao risco de crédito da contraparte, pela possibilidade de não cumprimento da obrigação; risco país, compreendido pela possibilidade de perdas pelo não cumprimento de termos firmados por tomadores fora do país; perdas pelo não cumprimento de obrigações entre as partes intermediadoras ou conveniente de crédito. (SILVA, 2004)

O risco de crédito pode ser associado pelas perdas originadas por uma transação de default do detentor do recurso ou pela degradação da sua qualidade de crédito. Existem inúmeros casos em que se é possível caracterizar um evento de perda de um tomador. (BESSIS, 1998)

Os modelos de risco de crédito podem ser segregados em três agrupamentos distintos, quais sejam: modelos de classificação de risco, modelos estocásticos de risco de crédito e modelos de risco de portfólio (ASSAF NETO; BRITO, 2008)

No Brasil quem regulamenta o risco de crédito para as instituições financeiras é o Banco Central do Brasil. As instituições financeiras são obrigadas a ter um sistema de classificação de risco de crédito, que são regulamentadas pela Resolução CMN 2.682/99, que requer análises periódicas e suas classificações em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (risco máximo).

O risco de crédito nas instituições financeiras ocorre quando os recursos financeiros prometidos pelo título, não podem ser pagos integralmente. Para mensurar esse risco as

instituições financeiras levam em consideração algumas informações desses tomadores de recursos, dentre essas informações, destacam-se a situação econômica e financeira, situação de renda, capacidade de geração de resultados, fluxos de caixas, valores e natureza e finalidade da operação. Se uma instituição financeira recebesse de volta o principal e os juros dos valores emprestados, sem atraso ou se o tomador dos recursos não apresentasse dificuldades financeiras, não haveria risco de crédito. (CMN, 1999; CAPELLETTO ; CORRAR, 2008)

Insta mencionar que ao se falar de risco de crédito, não se pode deixar de mencionar sobre o gerenciamento de risco de crédito, que esta ligada ao risco da natureza de suas operações. Por meio da Resolução CMN 3.721/2009, emitida em abril de 2009, o Conselho Monetário Nacional definiu que as instituições financeiras devem implementar uma estrutura de Gerenciamento do Risco do Crédito compatível com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e proporcional à dimensão da exposição ao Risco de Crédito da instituição. (CMN, 2009)

O gerenciamento de risco permite gerenciar todos os processos de análise e concessão de crédito, por meio de políticas e estratégias que estabeleçam limites operacionais e mecanismos para mitigar eventuais riscos. Assim podemos afirmar que o gerenciamento de risco das instituições financeiras analisa analiticamente todas as exposições aos diversos fatores de riscos que a instituição está sujeita.

## **2.5 Resolução CMN 2. 682/99**

A Resolução CMN 2.682/99 estabelece os critérios acerca das perdas estimadas. Segundo a referida resolução, as operações de créditos devem ser classificadas dentro de nove *ratings*, sendo o primeiro *rating* o de menor risco, o AA, e o último o de maior risco, o *rating* H.

Para realizar a distribuição de seus clientes na classificação inicial dos *ratings* pertinentes, as instituições financeiras necessitam observar e analisar diversos fatores, embasados em experiência, na situação econômico-financeira do cliente, analisa sua capacidade de gerar resultados, seu fluxo de caixa, o grau de endividamento em que se encontra, sua capacidade de honrar seus compromissos em dia, a qualidade do controle, a situação das contingências, o setor o qual está inserida a atividade econômica do cliente, o

valor da operação, as peculiaridades das garantias oferecidas na operação, o limite de crédito que o cliente possui e a finalidade da transação.

Observando a questão do conservadorismo para a classificação do risco de cada cliente ou grupo, na ocasião em que ocorrer mais de um *rating*, a classificação a vigor deve ser a mais próxima de H, admitindo classificação oposta quando observado a natureza e finalidade da transação, as características das garantias particularmente quanto a suficiência e liquidez e o valor.

É válido ressaltar que a classificação das operações deve ser revista mensalmente por ocasião dos balancetes tendo em vista o atraso no recebimento de parcela do contrato ou dos encargos. Dessa forma, a resolução traz:

**Quadro 1 – Risco por Atraso.**

Atraso	Prazo em dias						
	15 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	Mais de 180
Risco	B	C	D	E	F	G	H

Fonte – Resolução CMN 2. 682/99

Segundo a Resolução CMN 2.682/99, as operações de crédito contratadas com cliente cuja responsabilidade total seja de valor inferior a cinquenta mil reais podem ser classificadas mediante adoção de modelo interno de avaliação ou em função dos atrasos de acordo com o quadro II, observado que a classificação deve corresponder, no mínimo, ao risco nível A. Nesse sentido observa-se um enquadramento diferenciado para valores menores.

A constituição da provisão para crédito de liquidação duvidosa está estabelecida na referida resolução, a qual institui os percentuais aplicáveis sobre os montantes dos grupos representados por cada nível de risco, quais sejam:

**Quadro 2 – Percentual de provisão por *rating***

Risco	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Percentual de provisão	0%	0,50%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

Fonte – Resolução CMN 2.682/99

A Resolução CMN 2.682/99 trabalha o cálculo da provisão com base no conceito de perda esperada, uma vez que a classificação dos níveis de risco e conseqüente constituição da provisão são baseadas em análise prévia a qualquer acontecimento que tenha ocorrido, observando que logo na contratação da operação já se atribui um risco ao cliente sem que ele tenha incorrido em inadimplência com a instituição concessora do crédito.

## 2.6 CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

O CPC 38 está alinhado com o normativo do IASB, o IAS 39. Este pronunciamento estabelece condições para o reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos financeiros, bem com os contratos de compra e venda de componentes que não sejam da parte financeira. O referido pronunciamento trata da provisão de crédito de liquidação duvidosa e é válido ressaltar que PCLD equivale a perda recuperável do ativo. Tendo em vista a abrangência do pronunciamento, analisar-se-á o tópico: Perda no valor recuperável e perda por não recebimento de Ativos Financeiros que compreende do item cinquenta e oito ao item setenta.

O pronunciamento aqui explorado orienta a avaliação dos ativos financeiros a cada balanço para ser possível a identificação de eventos que indiquem que um ativo financeiro pode proceder em perda de seu valor recuperável. Um ativo só tem seu valor recuperável reduzido se houver evidência de que seu valor se alterou negativamente desde a data de reconhecimento inicial deste ativo, causando impacto nos fluxos de caixa futuro. O causador do impacto pode ser um item isolado ou uma série de itens que em conjunto reduzem o valor recuperável do ativo financeiro. Dentre os itens que constituem evidências de perda no valor recuperável, pode-se citar a significativa dificuldade de cumprir obrigações do tomador do crédito; atraso das parcelas de juros ou do principal, quando o emprestador fornece condições de concessão ao tomador que em um cenário normal não ocorreria; quando existe evidência de que o devedor entrará em falência; desaparecimento de mercado ativo devido a dificuldades financeiras; dados que indiquem redução mensurável no fluxo de caixa futuro estimado de grupo de ativos financeiros, ainda que o decréscimo ainda não seja identificado em ativos financeiros individuais do grupo quando de modificações em relação ao pagamento dos devedores do grupo ou quando o cenário econômico nacional se correlaciona com a inadimplência do grupo.

Entre outros fatores que indicam a perda no valor recuperável do ativo financeiro pode-se destacar: mudanças tecnológicas, mudanças no ambiente do mercado e na economia bem como no âmbito jurídico, legal.

No âmbito da análise dos fatores relevantes para determinação da constituição da provisão é observável que os pontos passíveis de verificação para se estimar o montante da perda nem sempre atendem às necessidades atuais, ou por falta de informação ou por não serem adequadas para a situação hodierna, ou seja, nem sempre as informações que estão disponíveis são suficientes para se concluir quanto a evidência real de perda por valor recuperável de um ativo. O exemplo citado no pronunciamento técnico expõe a situação de um cliente que está passando por dificuldade financeira, mas que, no entanto não existem dados anteriores suficientes para se concluir com base em devedores de situação parecida. O

CPC traz que nessa situação a entidade deve proceder em julgamento pautado em experiências anteriores para se estabelecer a conta de estimativa quanto a perda no valor recuperável do ativo e que do mesmo modo a entidade deve realizar estes procedimentos quando o assunto for o ajuste na provisão para se adequar a presente realidade. Ressalta, por conseguinte que a utilização das estimativas não diminui a confiabilidade dos dados constantes das Demonstrações Contábeis.

Existem alguns casos que por mais que pareça evidência de perda no valor recuperável, não o são necessariamente; é imprescindível realizar uma análise mais completa, sendo apenas condições adversas que não causam impacto significativo no ativo, como por exemplo, a supressão de mercado de um determinado ativo ou até mesmo a queda no valor justo deixando o valor abaixo do custo amortizado, ou seja, quando se tem algum indício de perda no valor recuperável é necessário checar todas as possibilidades e conseguir enxergar o todo, entendendo que muitas vezes uma informação isolada não é suficiente e necessária para se concluir quanto a possibilidade de perda, como é o exemplo de redução do valor justo de um ativo, que não necessariamente é um indício de *impairment*- redução ao valor recuperável.

Em se tratando de metodologia de apuração do montante da perda em contas de empréstimos, contas a receber e investimentos, o valor é encontrado apurando-se a diferença entre o valor contabilizado do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados e excluindo as perdas de crédito futuras em que não se tenha incorrido, realizando o desconto utilizando-se a taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

### 3 METODOLOGIA

Para atingir o objetivo do trabalho foram analisadas as provisões calculadas segundo a Resolução CMN 2.682/99 e alterações e CPC 38- Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, das dez maiores instituições financeiras com atuação no Brasil.

O ranking das dez maiores instituições financeiras foi obtido pelo site do BACEN (<http://www4.bcb.gov.br/fis/TOP50/port/Top50P.asp>), que traz as cinquenta maiores instituições financeiras com atuação no Brasil. Para a análise do trabalho em questão optou-se pela escolha das dez maiores, excluído o BNDES por apresentar características muito distintas dos demais componentes do grupo analisado. O critério utilizado para a pesquisa no site do BACEN foi o do Ativo Total, escolha que se justifica pelo fato da presente análise se referir a contas presentes no Balanço Patrimonial do lado do ativo, na figura das operações de créditos e sua conta retificadora, a provisão para crédito de liquidação duvidosa. O relatório do ranking foi obtido para março de 2013.

A coleta de dados se deu pela análise das Demonstrações Contábeis das instituições financeiras. As demonstrações foram obtidas nos sites das instituições, e foi analisado tanto a publicação em IFRS quanto em BRGAAP. As demonstrações analisadas foram as Consolidadas tanto para IFRS quanto para BRGAAP tendo em vista que os Bancos são obrigados a publicarem o IFRS apenas no Consolidado.

O comparativo das provisões de crédito de liquidação duvidosa foi realizado pelo percentual da provisão em relação ao total da carteira de crédito. Optou-se por proceder desta maneira, pois o total da carteira de crédito também é alterado no IFRS tendo em vista que os critérios de contabilização de ativos financeiros são modificados à luz das normas internacionais.

Para se chegar ao percentual de provisão, colheram-se os dados nas demonstrações contábeis e estes foram tabulados. Após a tabulação dos dados, pegou-se o total da provisão de crédito de liquidação duvidosa e dividiu-se pelo total da carteira.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente pesquisa utilizou os dados publicados nas Demonstrações Contábeis das Instituições Financeiras. Dessa forma, após a coleta, tabulação dos dados e cálculo dos percentuais, apresenta-se o comparativo entre a norma internacional e as normas regidas no Brasil.

**Quadro 3** – Cálculo do percentual de provisão em relação à carteira.

Valores em R\$ mil

Instituições Financeiras	BRGAAP			IFRS		
	CARTEIRA	PROVISÃO	% PROVISÃO	CARTEIRA	PROVISÃO	% PROVISÃO
Banco do Brasil	525.672.070	21.210.060	4,03%	514.246.614	16.175.830	3,15%
Bradesco	290.960.348	21.298.588	7,32%	289.690.122	20.037.694	6,92%
BTG Pactual	7.294.223	180.681	2,48%	8.928.766	191.454	2,14%
Caixa Econômica Federal	361.239.369	19.921.098	5,51%	384.565.869	13.334.201	3,47%
CITIBANK	14.838.221,00	977.597,00	6,59%	15.809.937	1.742.512	11,02%
HSBC	58.343.239,00	3.781.873,00	6,48%	59.575.008	3.405.218	5,72%
ITAU	426.595.407	27.744.938	6,50%	366.984.000	25.713.000	7,01%
SAFRA	57.261.856	1.682.752	2,94%	57.531.673	1.407.751	2,45%
SANTANDER	211.958.687	14.588.745	6,88%	210.740.669	13.966.372	6,63%
VOTORANTIN	56.954.641	4.153.969	7,29%	70.349.508	5.198.205,00	7,39%

Fonte – Elaboração própria.

Levando-se em consideração os conceitos de perda incorrida e perda esperada expostos no referencial teórico, a expectativa em relação à provisão de crédito de liquidação duvidosa era que os valores divulgados em IFRS fossem menores em relação aos valores publicados em BRGAAP. Era esperado que isso ocorresse pelo fato de que o conceito de perda incorrida traz que devem ser provisionados somente os valores que apresentem indícios reais que se incorrerá em perda. Já o conceito de perda esperada, a contabilização é realizada no momento inicial da operação, quando o cliente ainda não apresentou fatores de inadimplência, sendo analisado o seu perfil e seu histórico; sendo ajustado por ocasião dos balanços.

Nesse contexto, observam-se as instituições financeiras Votorantin, Citibank e BTG Pactual que apresentaram provisão maior na publicação em IFRS em relação ao BRGAAP.

Ao analisar a demonstração contábil do BTG Pactual, não foi encontrada nenhuma explicação de fatores que justificassem o valor contabilizado. A metodologia utilizada não foi exposta em nota explicativa e por este motivo não há condições de ser exposto na análise deste trabalho. Apesar de ter ocorrido uma elevação no valor da provisão da publicação de BRGAAP para a publicação de IFRS o percentual em relação à carteira apresentou decréscimo de aproximadamente 0,33%.

Em relação ao Citibank também não foi encontrada nenhuma explicação que justificasse o valor apresentado da provisão. Esta instituição foi a que apresentou a maior variação percentual das dez instituições analisadas. A diferença entre o percentual apresentado em BRGAAP e IFRS foi um acréscimo em torno de 4,43%.

O Votorantin bem como as outras duas instituições citadas acima, também não apresenta sua metodologia de cálculo da provisão. É observável que tanto a carteira de crédito quanto a provisão apresentaram elevação em seus valores quando comparado o BRGAAP com o IFRS. Apesar deste fato, a variação entre os percentuais apresentados foi de 0,10%.

Por outro lado, têm-se as instituições financeiras que se encaixaram dentro das expectativas, quais sejam: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, ITAU, Safra e Santander.

O Banco do Brasil apresenta diferença entre os percentuais em relação à carteira de aproximadamente 0,89%. Apesar de existir considerável diferença entre os valores absolutos da provisão de crédito de liquidação duvidosa, existe também variação significativa no valor da carteira de crédito.

O Bradesco apresenta queda tanto no total da carteira de crédito quanto no total da provisão. Nota-se que este banco é o que apresenta maior percentual de provisão em relação a carteira o que pode demonstrar postura ligada ao conservadorismo; uma maior disposição ao risco, uma vez que ao emprestar para pessoas que representam um risco maior a provisão exigida aumenta e outro fator que também pode explicar a postura desta instituição é a questão da deteriorização da carteira por atraso. No BRGAAP, o percentual em relação a carteira é de aproximadamente 7,32%, já para o IFRS apresenta-se 6,92% o que traz uma diferença a menor em torno de 0,40%.

O HSBC apresenta elevação no total da carteira, entretanto, a provisão firma-se dentro das expectativas. Apresenta postura conservadora ao contabilizar a provisão para crédito de liquidação duvidosa e a diferença entre os valores apresentados nos normativos é de 0,77%.

O ITAU apresenta redução tanto no total da carteira de crédito quanto na provisão de crédito de liquidação duvidosa. A diferença entre os percentuais se deu no total de aproximadamente 0,5%. Ao analisar sua demonstração em IFRS, nota-se o seguinte critério em relação a constituição da PCLD:

O ITAÚ UNIBANCO HOLDING avalia a evidência objetiva de Perda para Créditos de Liquidação Duvidosa em Operações de Créditos e Arrendamento Mercantil Financeiro de forma individual para os ativos financeiros que sejam individualmente significativos e coletivamente para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos.

O Santander, também apresenta redução tanto na carteira de crédito quanto na provisão calculada. A diferença entre os percentuais de provisão em relação a carteira foi de 0,26%. Em relação às normas internacionais o Santander se pronunciou em relação às diferenças trazidas pelo IFRS 09:

IFRS 9 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração – As principais mudanças do IFRS 9 em comparação com o IAS 39 são: (i) Todos os ativos financeiros reconhecidos que estão atualmente no escopo do IAS 39 serão mensurados pelo custo amortizado ou pelo valor justo; (ii) IFRS 9 não possui o mesmo conceito de derivativos embutidos para contratos híbridos do IAS 39 se o contrato principal é um ativo financeiro dentro do escopo do IFRS 9; (iii) a orientação do IFRS 9 manteve a classificação do critério para os passivos financeiros que estavam no IAS 39. No entanto, tem duas diferenças principais, relacionados a apresentação e mensuração em comparação do IAS 39: (a) a apresentação dos efeitos nas mudanças no valor justo atribuível para o risco de crédito do passivo; e (b) a eliminação da isenção do custo para os passivos derivativos que serão liquidados pela entrega de instrumentos de patrimônio não cotados. (SANTANDER,2012)

O IFRS 09 foi emitido no mês de novembro de 2009, e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis afirmou que sua vigência se dará a partir de 01. 01. 2015.

A Caixa Econômica Federal apresenta variação a maior no total da carteira de crédito, entretanto em relação a provisão foi apresentada uma redução, como esperado. No BRGAPP o percentual da provisão em relação a carteira foi aproximadamente de 5,51% enquanto que o percentual apresentado na publicação do IFRS foi em torno de 3,47%. A diferença entre as publicações nesta instituição apresentou redução no IFRS e foi em torno de 2,05%,

O Banco Safra apresentou redução tanto na carteira de crédito quanto na provisão apresentada. O percentual em relação a carteira no BRGAAP foi de 2,94% enquanto que o IFRS foi em torno de 2,45%. A diferença percentual apresenta um declínio de aproximadamente 0,49%.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que dentre as dez instituições financeiras analisadas, três apresentaram provisão de crédito de liquidação duvidosa na publicação de IFRS superior a publicação segundo o BRGAAP. A expectativa era de que as provisões apresentadas segundo as normas internacionais fossem inferiores a publicação segundo a Resolução CMN 2.682/99 e alterações, isso porque o conceito de perda incorrida traz que se deve proceder em contabilização quando se tem indícios reais que se incorrerá em perda.

Ao realizar a análise das Demonstrações Contábeis, observou-se que as instituições financeiras não publicam a metodologia de apuração da provisão de crédito de liquidação segundo as normas internacionais. Neste cenário, não existe a possibilidade de analisar as variáveis envolvidas que justifique a PCLD com valor a maior na publicação de IFRS.

Em relação a pesquisas futuras, sugere-se um aprofundamento em relação aos quesitos envolvidos para fins de cálculo da PCLD no IFRS, por meio de questionário às instituições financeiras com atuação no Brasil. Outra sugestão se dá no âmbito de se estender a amostra aqui analisada no intuito de observar o comportamento da PCLD para as demais. Tendo em vista a publicação do IFRS 09 e as alterações que este traz em relação ao IAS 39 e sua vigência a partir de 01/01/2015, seria possível também realizar análise do impacto nas operações de crédito existentes entre as normas brasileiras, o IAS 39 e o IFRS 09, fazendo-se uma comparativo entre antes e depois das normas estarem vigentes.

## REFERÊNCIAS

ALTMAN, E. I.; CAOUILLE, J. B.; NARAYANAN, P. **Gestão do Risco de Crédito: O grande próximo desafio**. Rio de Janeiro: Qualitmark, 1999.

ASSAF NETO, A.; SILVA, C. A. T. **Administração do Capital de Giro**. São Paulo: Atlas, 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **50 maiores bancos e o consolidado do Sistema Financeiro Nacional**. Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/fis/TOP50/port/Top50P.asp>

BANCO DO BRASIL. **Demonstrações Contábeis**. Disponível em:  
<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/pt/dce/dwn/DemoCont4T12MC.pdf>;  
<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/ri/eng/dce/dwn/IFRS2012ING.pdf>

BANCO VOTORANTIM. **Demonstrações Contábeis Consolidadas**. Disponível em:  
[http://www.bancovotorantim.com.br/web/site/investidores/pt/Informacoes\\_financeiras/demonstracoes\\_financeiras\\_ifrs.html](http://www.bancovotorantim.com.br/web/site/investidores/pt/Informacoes_financeiras/demonstracoes_financeiras_ifrs.html)  
[http://www.bancovotorantim.com.br/web/site/investidores/pt/Informacoes\\_financeiras/demonstracoes\\_contabeis.html](http://www.bancovotorantim.com.br/web/site/investidores/pt/Informacoes_financeiras/demonstracoes_contabeis.html)

BESSIS, J. **Risk management in banking**. Chichester: John Wiley & Sons, 1998.

BRADESCO. **Demonstrações Contábeis**. Disponível em:  
<http://www.bradescom.com.br/abertura.html>.

BRITO, G. A. S.; ASSAF NETO, A. Modelo de Classificação de Risco de Crédito de Empresas. **Revista de Contabilidade Financeira USP**, São Paulo, v. 19, n. 46, p. 18-29 Janeiro/Abril 2008.

BRITO, G. A. S.; CORRAR, L. J.; ASSAF NETO, A. Sistema de Classificação de Risco de Crédito de Empresas: aplicação a companhias abertas no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, USP, São Paulo, v. 20, n. 51, p. 28-43, setembro/dezembro 2009

BTG PACTUAL. **Demonstrações Financeiras**. Disponível em:  
[http://ri.btgpactual.com/btgpactual/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=40155](http://ri.btgpactual.com/btgpactual/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=40155)

CAPELLETO, L. R.; CORRAR, L. J. Índices de risco sistêmico para setor bancário. **Revista de Contabilidade Financeira USP**, São Paulo, v. 19, n. 47, p. 6-18, maio/agosto 2008.

CITIBANK. **Demonstrações Financeiras**. Disponível em:  
[https://www.citibank.com.br/institucional/nossos\\_balancos.html](https://www.citibank.com.br/institucional/nossos_balancos.html)

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Divulgação do Plano de Trabalho para 2012**. Disponível em: [http://www.cpc.org.br/mostraNoticia.php?id\\_noticia=111](http://www.cpc.org.br/mostraNoticia.php?id_noticia=111)

COMITÊ PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração**. Disponível em :  
<http://www.cpc.org.br/mostraOrientacao.php?id=52>

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução Conselho Monetário Nacional 2.682, de 21/12/1999.** Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=1999&numero=2682>

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução Conselho Monetário Nacional 3.721, de 30/04/2009.** Dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco de crédito. <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=res&ano=2009&numero=3721>

FIPECAFI. **Manual de contabilidade societária.** São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, A. L. O.; NIYAMA, J. K. **Contabilidade de instituições financeiras.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

HSBC. **Resultados Financeiros.** Disponível em: <http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/pagina-inicial/resultados-financeiros>  
<http://www.safranet.com.br/conteudo/sobre/PDF/Extratodez2012.pdf>  
<http://www.safranet.com.br/conteudo/sobre/PDF/Extratodez2012IFRS.pdf> 21:38

ITAÚ. **Demonstrações Contábeis Completas.** Disponível em: [http://ww13.itau.com.br/PortalRI/HTML/port/inf FINAN/demon/Dcc e MDA/df311212/DCC311212.pdf](http://ww13.itau.com.br/PortalRI/HTML/port/inf FINAN/demon/Dcc_e_MDA/df311212/DCC311212.pdf);  
[http://ww13.itau.com.br/portalri/html/port/inf FINAN/demon/dcc\\_ifrs/df311212/ifrs311212.pdf](http://ww13.itau.com.br/portalri/html/port/inf FINAN/demon/dcc_ifrs/df311212/ifrs311212.pdf)

ITAÚ. **Demonstrações Contábeis.** Disponível em: <http://ww13.itau.com.br/PortalRI/>

LANARI, C. S; JÚNIOS, L. A. L. Classificando o risco de crédito através de rating: Umanova realidade para as instituições financeiras brasileiras. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (ENEGEP). XX, 2000, São Paulo, **Anais...** Disponível em: [http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2000\\_E0174.PDF](http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2000_E0174.PDF)

SAFRA. **Demonstrações Contábeis.** Disponível em: [http://www.safra.com.br/portugues/internas/latina/Rel/default\\_rel.htm](http://www.safra.com.br/portugues/internas/latina/Rel/default_rel.htm)

SANTANDER. **Demonstrações Financeiras.** Disponível em: [http://www.santander.com.br/portal/wps/gcm/package/investimentos/acionistas\\_02042013\\_79001.zip/informacoes\\_financeiras/demonstracoes\\_financeiras.html](http://www.santander.com.br/portal/wps/gcm/package/investimentos/acionistas_02042013_79001.zip/informacoes_financeiras/demonstracoes_financeiras.html)

SCHRICKEL, W. K. **Análise de crédito:** concessão e gerência de empréstimos. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SCHRICKEL, W.K. **Análise de crédito:** concessão e gerência de empréstimos. São Paulo: Atlas, 1994.

SILVA, F. G de A. e. **Risco de crédito bancário e informação assimétrica:** teoria e evidência. (Dissertação Mestrado Profissionalizante em Economia) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

SILVA, J. P. **Análise e decisão de crédito.** São Paulo: Atlas, 1988.

WATANABE, S. H. E.; et al. Provisões para operações de crédito das instituições financeiras no Brasil: Um estudo dos efeitos contábeis das alterações normativas do Conselho Monetário Nacional no período de 1995-2005. In CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 8, 2008, São Paulo, **Anais...**  
[http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos82008/an\\_resumo.asp?con=1&cod\\_trabalho=131&titulo=Provis%F5es+para+Opera%E7%F5es+de+Cr%E9dito+das+Institui%E7%F5es+Fin+anceiras+no+Brasil%3A+Um+Estudo+dos+Efeitos+Co](http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos82008/an_resumo.asp?con=1&cod_trabalho=131&titulo=Provis%F5es+para+Opera%E7%F5es+de+Cr%E9dito+das+Institui%E7%F5es+Fin+anceiras+no+Brasil%3A+Um+Estudo+dos+Efeitos+Co)